Lei N° 283/04 **De 24 de Março de 2004.**

"Altera a Lei 257/02 de 20 de Dezembro de 2002 e dá Outras Providências".

EDSON MARTINS DE PAULA, prefeito do Município de Urupá, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Urupá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2º da Lei 257/02 de 20 Dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º - Compreende o loteamento, no Plano de Regularização Fundiária da área urbana do Município de Urupá, as seguintes definições":

Imóvel: Setor 01, 02 e 03;
Local: Cidade de Urupá
Área Total: 126.1059 ha (1.261.059,34M²) (100%)
Área Destinada a Equipamentos Públicos: 46.351,65 (3,68%)
Área Total dos Lotes: 858.493,80 M² (68,07%)
Área dos Arruamentos: 356.213,89 M² (28,25%)

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

S A N C I O N A D A :
Em ___/___/_____.

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral do Município de Urupá
OAB/RS/RO